



EDUCAÇÃO PERMANENTE

IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA NA FASC

Marta Borba
NUEP – FASC
Abril de 2022



PNEP- Política Nacional de Educação Permanente

Aprovada por meio da Resolução nº 04, de 13/03/2013

- ▶ a Educação Permanente no SUAS deve buscar não apenas desenvolver habilidades específicas, mas **problematizar os pressupostos e os contextos dos processos de trabalho e das práticas profissionais realmente existentes.** Via pela qual se buscará **desenvolver a capacidade crítica, a autonomia e a responsabilização das equipes de trabalho para a construção de soluções compartilhadas,** visando às mudanças necessárias no contexto real das mencionadas práticas profissionais e processos de trabalho



PNEP- Política Nacional de Educação Permanente

- ▶ Entende-se por Educação Permanente o processo contínuo de **atualização e renovação de conceitos, práticas e atitudes profissionais das equipes de trabalho** e diferentes agrupamentos, a partir do movimento histórico, da afirmação de valores e princípios e do contato com novos aportes teóricos, metodológicos, científicos e tecnológicos disponíveis.
- ▶ Processo esse **mediado pela problematização e reflexão quanto às experiências, saberes, práticas e valores pré-existentes** e que orientam a ação desses sujeitos no contexto organizacional ou da própria vida em sociedade.



PNEP- Política Nacional de Educação Permanente

► Finalidades:


- desenvolver competências para a melhoria da qualidade da gestão e do provimento de serviços e benefícios socioassistenciais;
- Modificar processos de trabalho e práticas profissionais inadequadas ao atual paradigma da PNAS

► Resultados:

- Estado de permanente questionamento e reflexão acerca dos processos de trabalho e das práticas profissionais
- Que reconheçam os usuários enquanto sujeito de direitos, protagonistas de suas histórias, com capacidade para modificar a realidade



PNEP- Política Nacional de Educação Permanente

- ▶ A promoção de melhorias na qualidade da gestão e do provimento de serviços e benefícios exige a qualificação daqueles que planejam, organizam, operam e exercem o controle social:
 - ▶ Portanto, a EP, na assistência social **destina-se** aos:
 - ▶ **Gestores**
 - ▶ **Trabalhadores**
 - ▶ **Conselheiros**
- 



PNEP- Política Nacional de Educação Permanente

- ▶ TRABALHADOR DO SUAS: **tem que ser capaz de compreender e modificar a realidade**
- ▶ O entendimento e aperfeiçoamento do TRABALHO (enquanto categoria social) , por meio da EDUCAÇÃO PERMANENTE, é voltado para a promoção dos saberes socialmente construídos
- ▶ A prática social é instrumento utilizado para a formação dos profissionais.
 - ▶ **PRINCÍPIOS DA EP:**
 - ▶ **INTERDISCIPLINARIDADE**
 - ▶ **APRENDIZAGEM SIGNICATIVA**
 - ▶ **HISTORICIDADE**



PNEP- Política Nacional de Educação Permanente

- ▶ As ações de formação e capacitação são organizadas e ofertadas segundo
 - ▶ **PERCURSOS FORMATIVOS (trilhas de aprendizagem):**
 - ▶ Gestão do SUAS;
 - ▶ Provimento de Serviços e Benefícios Socioassistenciais;
 - ▶ Controle Social do SUAS.
 - ▶ **TIPOS DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO:**
 - ▶ Capacitação Introdutória;
 - ▶ Capacitação de Atualização;
 - ▶ Supervisão Técnica.



NUEP- Núcleo de Educação Permanente

- ▶ NUEP/SUAS/POA é previsto como **parte da configuração organizacional** necessária à implementação da Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PNEP/SUAS
- ▶ O NUEP/SUAS/POA constitui-se em **lócus privilegiado de participação e cooperação institucionalizada, envolvendo gestores, trabalhadores, usuários do SUAS, conselheiros de assistência social, instituições de ensino, pesquisa e extensão, nas atividades e decisões relativas à implementação da política de educação permanente**, especificamente no que toca aos seguintes aspectos:
- ▶ **Interlocução, diálogo e cooperação** entre os diferentes sujeitos envolvidos com a Política de Assistência Social no município, visando a execução pelo órgão gestor da implementação da PNEP/SUAS em Porto Alegre;
- ▶ **Acompanhamento e avaliação** do processo de implementação da PNEP/SUAS na esfera municipal e elaboração de propostas de aperfeiçoamento;
- ▶ **Planejamento e execução de ações de Educação Permanente, elaboração de diagnósticos de necessidades de qualificação** de gestores, trabalhadores, usuários e conselheiros bem como a **elaboração de formatação de ações de formação e capacitação**.




NUEP- Núcleo de Educação Permanente

- ▶ NUEP- ficará vinculado ao Gabinete da Direção Técnica, o qual fará sua coordenação executiva;
- ▶ Criação do NUEP por meio de Decreto Municipal Nº 21.086 de 17/06/2021
 - ▶ Composição:
- ▶ I-Direção Técnica; II-Proteção Social Básica – PSB; III-Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; IV- Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – PSE; V- Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS; VI-Coordenação de Monitoramento e Avaliação – CMA; VII-Direção Administrativa; VIII- Área de Educação Permanente e Acompanhamento ao Trabalho – AEPAT/CGRH; IX-Direção Financeira; X- Coordenação Gestão de Convênios- CGCONV; XI-Assessoria de Planejamento – ASSEPLA / Vigilância Socioassistencial; XII- Assessoria Jurídica –ASSEJUR; XIII-Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; XIV-Representantes dos usuários dos serviços; XV-Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão (Universidades) da jurisdição municipal que possuam programas de pós-graduação (mestrado e doutorado) no campo da política de assistência social; XVI-Fórum Municipal dos Trabalhadores da Assistência Social – FOMTAS; XVII-Fórum de Entidades de Assistência Social de Porto Alegre



NUEP- Núcleo de Educação Permanente

► **Avanços e Desafios:**

- Decreto como reconhecimento da Gestão do Trabalho
 - Criação da Equipe de Supervisores com novo olhar da EP
 - Proposição no PPA da Assistência Social 2022-2025
 - Falta de estrutura de recursos humanos e orçamentários
- 

DECRETO Nº 21.086, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Institui o Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito da Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), e a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, de julho de 2005, que dispõem sobre a assistência social e regulamentam os processos, os mecanismos e os instrumentos de sua operacionalização como política pública;

Considerando o inciso V do art. 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, incluído pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que prevê entre seus objetivos implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;

Considerando a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS), do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

Considerando a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (PNEP/SUAS), que estabelece as diretrizes fundamentais para a formação dos operadores do SUAS;

Considerando o disposto nos itens 9.1 e 9.2 do Anexo da Resolução CNAS nº 4, de 13 de março de 2013, que Institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (PNEP/SUAS), do Conselho Nacional de Assistência Social; e

Considerando, ainda, que a Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC) é o órgão gestor municipal da Política de Assistência Social,

D E C R E T A:

- **Art. 1º** Fica instituído o Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito da Fundação de Assistência Social e Cidadania
- (FASC), como instância de participação e cooperação institucionalizada e de assessoramento ao órgão gestor do SUAS na esfera municipal, no que diz respeito à implementação da educação permanente em sua respectiva jurisdição.
- **Art. 2º** O Núcleo constitui-se de locus privilegiado de participação e de cooperação institucionalizada, envolvendo gestores, trabalhadores, usuários, conselheiros da Assistência Social e Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão, nas atividades e decisões relativas à implementação da Política de Educação Permanente, que terá por finalidade:
 - I – interlocução, diálogo e cooperação entre diferentes atores envolvidos na implementação do SUAS, visando ao assessoramento do respectivo órgão gestor quanto à implementação da política de educação permanente;
 - II – acompanhamento e avaliação do processo de implementação da Política Nacional de Educação Permanente (PNEP), no município e elaboração de propostas de aperfeiçoamento; e
 - III – planejamento de ações de Educação Permanente, considerando o diagnóstico de necessidades de qualificação ou de formação de gestores, de trabalhadores integrantes da rede pública e privada e de conselheiros da política de assistência social.

- **Art. 3º** O Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Porto Alegre (NUEP/SUAS/POA) terá a seguinte composição:
- I – Direção Técnica;
- II – Proteção Social Básica (PSB);
- III – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- IV – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (PSE);
- V – Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS);
- VI – Coordenação de Monitoramento e Avaliação (CMA);
- VII – Direção Administrativa;
- VIII – Área de Educação Permanente e Acompanhamento ao Trabalho (AEPAT/CGRH);
- IX – Direção Financeira;
- X – Coordenação Gestão de Convênios (CGCONV);
- XI – Assessoria de Planejamento (ASSEPLA / Vigilância Socioassistencial);
- XII – Assessoria Jurídica (ASSEJUR);
- XIII – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- XIV – Representantes dos usuários dos serviços;
- XV – Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão (Universidades) da jurisdição municipal que possuam programas de pós-graduação (mestrado e doutorado) no campo da política de assistência social;
- XVI – Fórum Municipal dos Trabalhadores da Assistência Social (FOMTAS);
- XVII – Fórum de Entidades de Assistência Social de Porto Alegre.
- **§ 1º** Os integrantes do Núcleo serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades e designados pela Presidenta da FASC.
- **§ 2º** As representações, nas reuniões do NUEPSUAS/POA, terão poder de voto para um representante titular ou suplente.
- **§ 3º** A coordenação executiva do NUEPSUAS/POA será exercida pela FASC, por intermédio da Direção Técnica.
- **§ 4º** Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/POA), a deliberação dos planos de Educação Permanente do SUAS/POA.
- **Art. 4º** Os membros integrantes do NUEPSUAS/POA não perceberão qualquer tipo de remuneração e o exercício da função será considerado, para todos os efeitos, de relevante interesse público.
- **Art. 5** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de junho de 2021.

Sebastião Melo,

Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,

Procurador-Geral do Município.





Supervisão Técnica Resolução nº6, de 13/04/2016, MDS



- ▶ Estabelece parâmetros para a Supervisão Técnica no âmbito do SUAS, em consonância com a PNEP/SUAS:
- ▶ Art. 3º Entende-se por Supervisão Técnica no SUAS um tempo na organização do trabalho que deve mobilizar gestores e trabalhadores para reflexão e estudo coletivo acerca de questões relacionadas aos seus processos cotidianos de trabalho, às suas práticas profissionais, às articulações com o território, na perspectiva institucional e intersetorial.






Supervisão Técnica Resolução nº6, de 13/04/2016, MDS



- ▶ Art. 4º A Supervisão Técnica tem por objetivo geral fornecer subsídios teóricos, metodológicos, técnicos, operativos e éticos para a construção crítica e criativa de novas alternativas de intervenção aos trabalhadores do SUAS e elevar a qualidade do provimento dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e transferência de renda e da gestão do Sistema, contribuindo para a ressignificação das ofertas da Assistência Social e potencializando o pleno cumprimento de suas funções e seguranças afiançadas, na perspectiva da garantia de direitos.
- ▶ Implantação de equipe de Supervisores Técnicos, vinculados à Direção Técnica para executar essa Resolução:
- ▶ 09 supervisores- 01 por região da assistência social em POA
- ▶ Discussão do papel da formação e acompanhamento às equipes da rede nas Proteções: supervisores de alta, alinhamento conceitual, regionalizações, seminários regionais...

- 
- 
- ▶ Art. 5º São **objetivos específicos da Supervisão Técnica** no SUAS:
 - ▶ I. promover um espaço de escuta e de diálogo entre membros da(s) equipe(s);
 - ▶ II. contribuir para o aperfeiçoamento profissional, técnico e ético-político dos trabalhadores do SUAS, buscando, de forma contínua e permanente, a qualidade e a efetividade no exercício de suas atribuições;
 - ▶ III. fomentar entre os trabalhadores do SUAS a reflexão e o estudo conjunto das questões relacionadas ao seu cotidiano de trabalho e práticas profissionais, na perspectiva de melhor desenvolver as capacidades e competências coletivas;
 - ▶ IV. produzir subsídios para a proposição de novas práticas e técnicas profissionais, metodologias e novos processos e rotinas de trabalho, visando a superação de desafios, limitações e dificuldades enfrentadas pelas equipes profissionais do SUAS;
 - ▶ V. aprofundar e aprimorar os conhecimentos teóricos e práticos sobre os fenômenos, contextos e dinâmicas sociais dos territórios, de forma a superar visões reducionistas da realidade brasileira e dos sujeitos destinatários dos direitos sociais;
 - ▶ VI. promover processos de reflexão e autorreflexão que contribuam para o rompimento com práticas preconceituosas, assistencialistas e estigmatizadoras, e para a ampliação da percepção sobre si e seu papel, sobre o outro e sobre a sociedade brasileira, na perspectiva do direito e do respeito à diversidade;
 - ▶ VII. desenvolver capacidade de trabalho colaborativo, horizontal e interdisciplinar entre os membros da(s) equipe(s), proporcionando o compartilhamento de experiências e conhecimentos entre as diferentes equipes profissionais do SUAS;
 - ▶ VIII. estimular a construção de ações voltadas ao território como meio de ampliar o conhecimento sobre as necessidades, demandas sociais e potencialidades da população e do território para o fortalecimento do vínculo comunitário e de sua capacidade protetiva.

- 
- 
- ▶ Art.6º A Supervisão Técnica é sempre uma estratégia de formação coletiva, que **pode ser desenvolvida com base em diferentes abordagens e técnicas**, devendo ser orientada pelas necessidades da(s) equipe(s) participante(s) e propiciada ampla participação.
 - ▶ configura-se como ação contínua de qualificação profissional que deve ser estruturada por um período de, no mínimo, 06 (seis) meses.
 - ▶ Devem ser previstas, no mínimo, 04 (quatro) horas mensais para Supervisão Técnica para cada grupo de trabalho, com no máximo 20 profissionais, com periodicidade, preferencialmente, quinzenal.
 - ▶ A Supervisão Técnica poderá ser considerada interna, quando o supervisor integrar o quadro de profissionais da Assistência Social; ou, externa, quando requerer especialistas externos em temáticas relacionadas ao trabalho desenvolvido pela(s) equipe(s) profissional do SUAS.

- 
- ▶ Art. 8º A implementação das ações deve estar respaldada no diagnóstico de problemas e levantamento de necessidades de capacitação e de formação identificados no Plano de Educação Permanente e, ainda, terá como base um roteiro específico, do qual deverá constar:
 - ▶ I. **diagnóstico**, contendo, dentre outros:
 - ▶ a) equipes de profissionais envolvidas; b) trabalho social desenvolvido;
 - ▶ c) atribuições das equipes de profissionais; d) local de trabalho das equipes de profissionais; e) limitações, dificuldades e desafios ao trabalho das equipes de profissionais; f) potencialidades e habilidades que favorecem o trabalho social das equipes de profissionais.
 - ▶ II. **meios e recursos necessários** para a construção coletiva de superação e respostas aos desafios diagnosticados.
 - ▶ III. **formas de acompanhamento** da aplicação das respostas formuladas e de **avaliação e monitoramento dos resultados alcançados**.
 - ▶ §1º O supervisor é o responsável pela sistematização do processo.

- 
- 
- ▶ Art. 9º O público das ações de Supervisão Técnica é composto pelos trabalhadores do SUAS integrantes das equipes profissionais ou grupos de trabalho da gestão, do provimento dos serviços, programas, projetos, Benefício de Prestação Continuada - BPC e Benefícios Eventuais - e transferência de renda – Programa Bolsa Família, e do Controle Social do SUAS,
 - ▶ deve reunir profissionais de diferentes funções e níveis de formação, quando estes compartilharem de um mesmo campo de responsabilidades.
 - ▶ A Supervisão Técnica compõe um dos percursos formativos dos trabalhadores do SUAS, portanto, deve ser considerada na sua progressão funcional.
 - ▶ Art. 11 O planejamento e execução das ações de Supervisão Técnica no SUAS devem ser coordenados pela Gestão do Trabalho do SUAS, com a participação do Núcleo de Educação Permanente, e, quando houver, articulados e integrados com os cursos disponíveis no âmbito do Programa Nacional de Capacitação do SUAS - CapacitaSUAS.

- 
- 
- ▶ Art.12 Na seleção do **supervisor interno** deve-se considerar os seguintes perfis:
 - ▶ a) ser trabalhador da assistência social, preferencialmente efetivo, com mais de cinco anos de atuação na política de Assistência Social e experiência na gestão e no provimento de serviços e benefícios;
 - ▶ b) dominar conhecimentos teóricos sobre as ações cotidianas, tais como legislações e orientações técnicas;
 - ▶ c) apresentar perfil de liderança democrática de equipe;
 - ▶ d) apresentar capacidade de escuta qualificada e compartilhamento de experiências;
 - ▶ e) apresentar capacidade de promover a organização dos processos, pelo diálogo e levantamento de situações do cotidiano a serem superados coletivamente.